



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

REQUERIMENTO Nº , DE 2019 (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Requer a realização de audiência pública para debater a **Lei da Mata Atlântica**, os seus avanços e ameaças atuais.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento nos arts. 255 e 256, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater a “**Lei da Mata Atlântica - Lei n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006**”, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e sua legislação e jurisprudências correlatas, bem como, as potencialidades e ameaças que vêm enfrentando nos últimos anos, com a participação dos seguintes convidados:

- a) ANA LÚCIA DE ANDRADE HARTMANN** – Procuradora da República;
- b) ALEXANDRE GAIO** – Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná;
- c) FABIO FERNANDES CORREA** - Promotor de Justiça do Estado da Bahia;
- d) ULISSES FANTON** – Pres. Assoc. Fornecedores de Cana Região de Bariri – ASSOBARI.
- e) ROBERTO LEME KLABIN** – Presidente da Fundação SOS Mata Atlântica;
- f) RAONI RAJÃO** - prof. da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;
- g) AILTON KRENAK** – escritor, intelectual e indigenista, liderança da Mata Atlântica;
- h) MÁRIO MANTOVANI** – Diretor da Rede Mata Atlântica.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

O bioma Mata Atlântica é um grande conjunto de formações florestais nativas e ecossistemas associados, que abrangem diversos tipos de floras, como por exemplo: *Floresta Ombrófila Densa*; *Floresta Ombrófila Mista*, também denominada de *Mata de Araucárias*; *Floresta Ombrófila Aberta*; *Floresta Estacional Semidecidual*; e *Floresta Estacional Decidual*, bem como os *manguezais*, as *vegetações de restingas*, *campos de altitude*, *brejos interioranos* e *encraves florestais do Nordeste*; de modo que abrange a costa leste, sudeste e sul do Brasil, leste do Paraguai e a província de Misiones, na Argentina.

Atualmente, cerca de 15% da cobertura original existe, a maior parte em pequenos fragmentos, de floresta secundária. No Brasil, restam aproximadamente 15,3% (a maior parte na Serra do Mar), no Paraguai, cerca de 15% e na Argentina, 45% da vegetação. Entretanto, algumas proposições legislativas, infelizmente, têm colocado em risco a conservação do bioma e o desenvolvimento sustentável das regiões.

Portanto, para que esta Comissão possa dimensionar sobre a importância da ‘Lei da Mata Atlântica’, os seus avanços e as ameaças que vem enfrentando da função legislativa que nos incumbe o mandato, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 2019.

Deputado Rodrigo Agostinho
PSB/SP